

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026- PROGRAD

CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD, com fundamento na Resolução N°. 003/2005 - CONSUNI, Resolução N°. 06/2012 - CONSUNI e Resolução N°. 009/2014-CEPE;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Ensino de Graduação no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os Campi e Cursos.

RESOLVE:

Divulgar a Chamada Pública para submissão de projetos para o Programa de Bolsas Universitárias – PBU/URCA, junto ao Programa Institucional de Monitoria Remunerada e Voluntária.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA

O Programa de Monitoria de Ensino de Graduação da Universidade Regional do Cariri, visa otimizar o processo de ensino-aprendizagem por meio da participação efetiva do/a estudante, em estreita comunicação com o/a docente, em disciplinas ou outras práticas curriculares dos cursos de graduação, por meio da vivência de processos de produção e disseminação de conhecimentos e técnicas didáticas-pedagógicas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 04/02 a 15/02 de 2026, no site eletrônico, selecionando no menu a opção editais e em seguida, o sub menu editais disponíveis.

2.2. No ato da inscrição na plataforma de submissão de projetos, via Sistema *Online*, os/as proponentes deverão:

2.2.1. Preencher o formulário *online* referente ao “Instrumento de Avaliação” conforme modelo do Anexo I;

2.1.2. Anexar os seguintes documentos:

- a) Projeto de monitoria de Ensino de Graduação em formato PDF, conforme Anexo II;
- b) Declaração emitida pela chefia do Departamento ao qual o/a proponente é vinculado/a, atestando à aprovação do projeto pelo colegiado de curso, assim como a declaração de que o/a proponente está em atividade no referido curso e o tempo de exercício na disciplina para qual está propondo o projeto de monitoria. Para professores/as temporários/as e substitutos/as, na declaração deverá constar o período de vigência do contrato.

2.3. Cada professor/a poderá concorrer com no máximo dois projetos, sendo 01 (um) projeto remunerado, e 01 (um) projeto não remunerado, com a seguinte distribuição:

- 2.3.1. Para o projeto remunerado será ofertado 01(uma) vaga de monitoria remunerada e 01 (uma) vaga de monitoria não remunerada.
- 2.3.2. Para o projeto não remunerado será ofertado duas (duas) vagas de monitoria voluntária.
- 2.3.3. Os/as professores/as com projetos de monitoria de Ensino de Graduação remunerados não contemplados com bolsas, poderão desenvolver os projetos no âmbito do programa de monitoria de ensino de graduação voluntária.

2.4. Para cursos, em que a estrutura curricular se apresente em blocos, a oferta de bolsas de monitoria estarão vinculadas às atividades integradas, ao laboratório de habilidades e as atividades de campo, podendo ser submetido apenas um projeto remunerado e um voluntário para cada uma das atividades.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

- 3.1. A seleção dos projetos de monitoria obedecerá aos seguintes critérios :
 - 3.1.1. Pontuação obtida pelo projeto de monitoria de ensino de graduação, obedecendo ao modelo no Anexo II desta Chamada Pública (máximo de 50 pontos);
 - 3.1.2. Tempo de permanência do/a professor/a na disciplina e/ou no bloco considerado de acordo com a estrutura curricular do curso para qual pleiteia a bolsa (03 pontos) para cada semestre (máximo de 09 pontos);

3.1.3. Orientação de monitoria de ensino de graduação nos últimos 05 anos (2020-2025) (03 pontos por cada semestre de orientação de monitoria – no máximo 09 pontos);

3.1.4. Publicação na área da disciplina e/ou no bloco considerado de acordo com a estrutura curricular do curso para qual está pleiteando a monitoria:

a) Publicação de livro completo, com ISBN, na área de atuação do professor (2,5 pontos por cada livro – máximo 7,5 pontos);

b) Publicação de capítulo ou organização de livro, com ISBN, na área de atuação do professor (1,5 pontos por cada capítulo – máximo 4,5 pontos);

c) Publicação de artigo completo em periódicos especializados internacionais indexados, na área de atuação do/a professor/a (1,5 pontos por artigo – no máximo 4,5 pontos);

d) Publicação de artigo completo em periódicos especializados nacionais indexados, na área de atuação do professor (1,5 pontos por artigo – no máximo 4,5 pontos);

e) Publicação de artigo em anais de eventos internacionais, na área de atuação do professor/a (01 ponto por artigo – no máximo 04 pontos);

f) Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais, na área de atuação do professor/a (01 ponto por artigo – no máximo 03 pontos);

g) Publicação de resumo em anais de eventos internacionais, na área de atuação do professor/a (0,5 pontos por resumo – no máximo 02 pontos);

h) Publicação de resumo em anais de eventos nacionais, na área de atuação do/a professor/a (0,5 pontos por resumo – no máximo 02 pontos);

3.2. Em caso de empate, será considerado como critério para desempate: maior titulação, maior tempo lecionando a disciplina e/ou no bloco considerado de acordo com a estrutura curricular do curso para a qual apresenta o projeto de monitoria de ensino e maior tempo de serviço na URCA.

4. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

4.1. O início de vigência da bolsa será a partir da data de assinatura do termo de outorga, com duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

5. DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

- 5.1. A presente chamada pública abrange vagas para monitoria remunerada e voluntária.
- 5.2. As monitorias de ensino de graduação contam como atividade complementar de graduação, conforme Art. 2º, da Resolução Nº 01/2007 - CEPE
- 5.3. As monitorias de ensino de graduação serão certificadas ao término da vigência dos projetos para os professores/as orientadores/as e monitores/as, sem prejuízo de outros benefícios e apoio institucional ao desenvolvimento do referido projeto.
- 5.4. O número de bolsas, assim como sua implantação estão condicionadas ao quantitativo de bolsas liberadas pela FECOP.(BSOCIAL)
- 5.5. Para a monitoria de ensino de graduação remunerada será outorgada 01 (uma) bolsa para o monitor selecionado;
- 5.6. As bolsas disponíveis terão financiamento do FECOP/BSOCIAL;
- 5.7. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da URCA.
- 5.8. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para a fonte de recurso FECOP/BSOCIAL no valor de R\$ 700,00 mensais;
- 5.9. A disponibilidade do número de bolsas será divulgada posteriormente.

6. DA SELEÇÃO DOS/AS MONITORES/AS

- 6.1. A seleção dos/as monitores/as remunerados/as ou voluntários/as será realizada no âmbito dos Departamentos Acadêmicos de cada Curso, observando-se a área de conhecimento indicada no projeto, por Comissão Examinadora (CE), formada por três professores/as, podendo se reunirem e deliberarem com até 02 (dois) membros;
 - 6.1.1. O Departamento Acadêmico encaminhará à PROGRAD a ata de seleção, na qual constarão os/as candidatos/as aprovados/as por ordem de classificação com o máximo de 48 horas após a realização do processo seletivo;
 - 6.1.1.1. Os resultados serão apresentados em separado para o programa de monitoria de ensino de graduação remunerado e voluntário;
 - 6.1.2. Os/as professores/as da Comissão Examinadora serão indicados pelo colegiado de Departamento com registro em ata.

6.2. A seleção obedecerá aos critérios indicados na Resolução CONSUNI nº 03/2005, Art. 12.

6.3. A classificação dos/as candidatos/as, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de monitoria de ensino de graduação, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

Sendo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{2(\text{NPP}) + 2 (\text{NPE}) + \text{CR}}{5}$$

NPP – NOTA DA PROVA PRÁTICA;

NPE – NOTA DA PROVA ESCRITA;

CR – COEFICIENTE DE RENDIMENTO.

6.4. O conteúdo da avaliação deverá se restringir à ementa e referências da disciplina e/ou no bloco considerado de acordo com a estrutura curricular do curso para o qual o monitor/a concorrerá.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados do Processo de Seleção dos projetos de monitores se admitirá recurso para a Comissão de Monitoria através de formulário próprio disponível no ambiente virtual da seleção até o limite de 24 horas após divulgação dos resultados.

8. DA COMISSÃO DE MONITORIA

8.1 Será constituída Comissão de Monitoria Interna na PROGRAD formada pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Secretária e membro da Assessoria Jurídica, com o objetivo de acompanhar as etapas desta chamada pública.

9. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

9.1. O/A orientador/a de monitoria deverá ser professor/a efetivo/a, temporário/a ou substituto/a, em pleno exercício de suas atividades na URCA e ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades do/a monitor/a;

9.2. O/A professor/a não deve possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o/a monitor/a;

9.3. São compromissos previstos ao professor/a orientador/a:

- a) Auxiliar o/a estudante monitor/a na execução das suas atividades;
- b) Acompanhar e avaliar o/a estudante monitor/a na elaboração dos relatórios parciais e final.

9.4. No caso de afastamento do/a professor/a orientador/a para capacitação, por condições de saúde ou outros casos que inviabilizem a permanência do/ao docente, o/a monitor/a permanecerá na respectiva disciplina com acompanhamento do/a docente responsável pela disciplina.

9.5. A substituição do/a bolsista, durante a vigência do projeto, deverá ser solicitada à PROGRAD até o quinto dia útil do mês, quando este não atender aos pré-requisitos desta chamada pública.

10. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO MONITOR(A) REMUNERADO(A) OU VOLUNTÁRIO(A)

10.1. É obrigatório que os candidatos que concorrerão as vagas tenham realizado cadastro FECOP por meio do aluno on line e tenham suas inscrições DEFERIDAS.

10.2. O/A aluno/a candidato/a para a vaga de monitoria remunerada e/ou voluntária deverá:

- 10.2.1. Ser estudante regular de curso de graduação da URCA;
- 10.2.2. Ter Coeficiente de Rendimento – CR igual ou superior a sete;
- 10.2.3. Ter cursado a disciplina e/ou no bloco considerado de acordo com a estrutura curricular do curso que pretende, apresentando desempenho compatível, sem nela ter sido reprovado (por nota ou falta);
- 10.2.4. Não ter sofrido sanção disciplinar;
- 10.2.5. Não ter sofrido mais do que duas reprovações ao longo do curso;
- 10.2.6. Ter disponibilidade de tempo para o exercício da monitoria, não podendo haver colisão de horário com as disciplinas nas quais esteja matriculado;
- 10.2.7. Apresentar histórico escolar atualizado;
- 10.2.8. O/a aluno/a deverá cumprir no mínimo 12 horas e no máximo 20 horas semanais para realização das atividades de monitoria. O horário e local deverá ser compatível com a disponibilidade do/a professor/a orientador/a e/ou dos discentes atendidos pelo monitor/a.

10.3. As atribuições e obrigações dos/as monitores/as estão previstas na Resolução CONSUNI Nº 003/2005 e deverão constar obrigatoriamente no termo de aceite do monitor no Programa, além de:

- a) Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas;
- b) Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semanas acadêmicas, exposição de disciplinas, minicursos, ou quaisquer outros eventos promovidos pela coordenação do curso e/ou professor/a-orientador/a;
- c) Entregar à PROGRAD do dia 30 (trinta) até o segundo dia útil do mês seguinte a frequência (anexo IV);
- d) Apresentar ao final de cada semestre relatório final de atividades desenvolvidas e assinados em conjunto com o/a orientador/a.

10.4. A função do Monitor objetiva favorecer a sua formação em ações de planejamento e práticas docentes, sendo vedada a realização de atividades docentes de qualquer natureza que contabilizem horas-aulas ministradas na disciplina em que atua, sobretudo na ausência do professor responsável pela disciplina;

10.5. Os/As monitores/as remunerados/as são vedados o acúmulo de bolsa com a de outros programas, bem como ter vínculo empregatício;

10.6. Poderá haver o desligamento do/a monitor/a do Programa de Monitoria caso o/a mesmo/a se afaste das atividades, sem justificativa, por prazo de 30 (trinta) dias e/ou deixe de cumprir as atividades que lhe tenham sido atribuídas, injustificadamente;

10.7. O desligamento será comunicado à PROGRAD até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

10.8. A substituição do/a monitor/a remunerado/a ou voluntário/a deve observar a ordem classificatória da seleção realizada pelo professor/a e deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês de ingresso;

10.9. As atividades de monitoria não poderão coincidir com suas obrigações acadêmicas, em função das disciplinas em que estiver matriculado, não podendo haver choque de horário. Este fator é critério de desclassificação na seleção ou desligamento quando bolsista.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período
-------	---------

Divulgação da Chamada Pública	30 de janeiro de 2026
Período de inscrição dos projetos	04 a 15 de fevereiro de 2026
Análise dos projetos	17 a 22 de fevereiro 2026
Previsão da divulgação do resultado parcial da Análise dos projetos de monitoria	23 de fevereiro de 2026
Recurso ao resultado da seleção dos projetos de monitoria	24 de fevereiro de 2026
Previsão de resposta aos recursos	25 de fevereiro de 2026
Resultado final da seleção dos projetos de monitoria	25 de fevereiro de 2026
Seleção dos/as monitores/as pelo colegiado do Curso	26/02 a 06/03 de 2026
Prazo final para encaminhamento dos documentos da seleção dos/as monitores/as	09 de março de 2026
Prazo final para entrega da documentação dos monitores na PROGRAD (presencialmente)	13 de março de 2026
Prazo final para assinatura do termo de outorga	16 de março de 2026

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Na ausência de projetos aprovados, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas no Centro com maior número de estudantes;
- 12.2. Os/As alunos/as selecionados/as com projetos aprovados serão convocados pela PROGRAD, com divulgação de cronograma no site da URCA, a fim de viabilizar o cadastro dos projetos para o Programa remunerado e voluntário.
- 12.3. A documentação que os/as candidatos/as aprovados/as deverão apresentar para que sejam cadastrados/as nos projetos aprovados no programa remunerado e voluntário.

12.3.1. Monitoria Remunerada:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Histórico Acadêmico;
- c) Comprovante de matrícula;

- d) Ata do processo de seleção dos monitores;
- e) Cópia do cartão ou contrato de abertura de conta com o banco BRADESCO;
- f) Comprovante da composição do núcleo familiar;
- g) Comprovante de rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo, por membro do núcleo familiar;
- h) Comprovante de energia elétrica que demonstre consumo de até 80 Kw mensais;
- i) fatura de água que demonstre consumo de até 10m³ mensais;
- j) Comprovante de benefícios assistenciais do Governo Federal (caso a família seja beneficiária).

12.3.2. Monitoria Voluntária:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Histórico Acadêmico;
- c) Comprovante de matrícula;
- d) Ata do processo de seleção dos monitores;

13. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Universidade Regional do Cariri-URCA, em Crato/CE, 30 de janeiro de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

Reitor

Teresa Rachel Costa de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação